



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**MAPA DE RISCO**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOTAL, LICENCIAMENTO ANUAL COM IPVA E DEMAIS TRIBUTOS E CUSTOS QUITADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

1. FASE DE ANÁLISE

1.1.  Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

1.2.  Gestão do Contrato

2. RISCO

<b>RISCO 01</b>		
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto	
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso no processo administrativo de contratação.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar as fases que promoveram o atraso. Padronizar modelos para agilizar processos.	PLANEJAMEN TO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Investigar as razões do atraso e investir esforços para desembaraçar o andamento.	PLANEJAMEN TO
<b>Risco 02</b>		
<b>Probabilidade</b>	( x ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto	
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares Ação de Contingência Responsável	CSL/CM
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação	ASSJUR/CM



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 21

Proc. n°: 012/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

e Assessoria Jurídica na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.

Miranda do Norte - MA, 13 de maio de 2024.

ILKA KASSANDRA  
GOMES  
AYRES:01319707  
394

Assinado digitalmente por ILKA KASSANDRA  
GOMES AYRES:01319707394  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
12073743000170, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1,  
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ILKA  
KASSANDRA GOMES AYRES:01319707394  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Ilka kassandra Gomes Ayres**  
Contadora da Câmara Municipal de Miranda do Norte

Folha: 22  
 Proc. Adm. 12 / 2024  
 Rubrica: +

**PORTARIA Nº 31/2023 – GPCMMN**

**DESIGNA O CONTADOR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, artigo 19, Inciso II, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º: Designar a servidora **Ilka Kassandra Gomes Ayres**, servidora comissionada, portador do CPF nº **013.197.073-94** para exercer a função de Contadora no âmbito da Câmara Municipal de Miranda do Norte (MA).

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.*

**Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA**  
**José Alberto Carvalho Filho**  
**Presidente da Câmara**  
**Biênio 2023 - 2024**

**PORTARIA Nº 32/2023 – GPCMMN**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, SR. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o Sr. Jorge Miller Pereira Costa, inscrito no CPF sob o nº. 606.613.913-45, para cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Miranda do Norte – MA, 01 de setembro de 2023.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA**

MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

**José Alberto Carvalho Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Biênio 2023/2024**

**PORTARIA Nº 33/2023 GP CMMN.**

**“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designa-se o servidor **Jorge Miller Pereira Costa**, CPF nº **606.613.913-45**, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **Ataniel Rocha da Silva**, CPF nº **007.052.243-09** e **Fagner do Espírito Santo Dutra**, CPF nº **051.960.223-41**, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

